



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

LEI Nº 2.146, DE 26 DE DEZEMBRO DE 2013.

Autoriza o Executivo Municipal de Pareci Novo a conceder auxílio financeiro à Sociedade Cultural e Esportiva Matiel, para a realização de reparos e adequação na Sede Social da entidade.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 47, da Lei Orgânica do Município,

Faço saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte

LEI

Art. 1º Fica o Executivo Municipal autorizado a conceder à **SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA MATIEL**, inscrita no CNPJ sob nº 91.367.771/0001-77, auxílio financeiro no valor de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para a realização de reparos e adequação na Sede Social da entidade.

Parágrafo único. A entidade irá participar com contrapartida financeira no valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

Art. 2º Os recursos concedidos por esta Lei deverão ser depositados em conta específica, em estabelecimento oficial de crédito, para a comprovação do rendimento de aplicações financeiras, por ocasião da prestação de contas, que deverá ser feita até 03 de março de 2014.

Art. 3º Servirá de cobertura para a despesa decorrente desta Lei, dotação orçamentária própria da Secretaria Municipal de Desporto e Turismo – Atividade 2023 – Manutenção das Atividades Desportivas – (11001) 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE PARECI NOVO, RS, 26 de dezembro de 2013.



RAFAEL ANTONIO RIFFEL,
Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se

Data Supra



GEANE KURTZ SANTOS,
Secretária Municipal de Administração



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
“Capital das Aludas, Flores e Frutas”

MINUTA TERMO DE CONVÊNIO Nº .../2013

Convênio que celebram entre si o Município de Pareci Novo e a Sociedade Cultural e Esportiva Matiel para realização de reparos e adequação na Sede Social da entidade.

Pelo presente, o **MUNICÍPIO DE PARECI NOVO**, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrita no CNPJ/MF sob nº 93.235.950/0001-86, com sede na Rua João Inácio Teixeira, 70 – Centro – Pareci Novo – RS, aqui doravante denominada **MUNICÍPIO**, neste ato representada por seu Prefeito Municipal, o Sr. **RAFAEL ANTONIO RIFFEL**, RG nº 2057650828 SSP/RS, CPF nº 696.250.340-72, residente e domiciliado na Av. Vinte de Março, nº 2625, Porto Maratá, neste Município, RS, e **SOCIEDADE CULTURAL E ESPORTIVA MATIEL**, inscrita no CNPJ/MF sob nº 91.367.771/0001-77, com sede na Vila Matiel, s/nº, Pareci Novo, doravante denominado **ENTIDADE**, neste ato representado por seu Presidente Sr. ..., RG nº ..., ..., residente e domiciliado na ..., ..., ... firmam o presente convênio, com base na Lei Municipal nº ..., de ... de 2013, e de conformidade com as cláusulas a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O objeto do presente convênio tem por finalidade o repasse de auxílio financeiro para a realização de reparos e adequações na Sede Social da Sociedade Cultural e Esportiva Matiel, conforme Plano de Trabalho.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 Cabe à **CONCEDENTE**:

I – Acompanhar e fiscalizar a execução do presente Convênio, diretamente ou por delegação, bem como avaliar os resultados dele provenientes;

II – Analisar as prestações de contas da entidade;



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Aludas, Flores e Frutas"

III - Comunicar irregularidades à Secretaria Municipal de Desporto e Turismo e à Secretaria Municipal da Fazenda;

IV - Repassar à **CONVENENTE** os recursos financeiros para a execução do objeto do plano de trabalho.

2.2 Cabe à **CONVENENTE**:

I - Responsabilizar-se pelo pleno funcionamento das atividades do Plano de Trabalho;

II - Enviar à Secretaria Municipal de Cultura relatório da utilização dos recursos;

III - Apresentar a prestação de contas dos recursos financeiros públicos, nos termos da legislação vigente e procedimentos administrativos pertinentes, devendo ser entregue na Secretaria Municipal da Fazenda até o dia 03 de março de 2014.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente Convênio terá vigência a contar da data de assinatura deste instrumento até o dia 31 de janeiro de 2014, podendo ser prorrogado mediante a celebração de Termo Aditivo.

CLÁUSULA QUARTA - DO VALOR A SER REPASSADO

O valor do presente convênio será de R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) a ser repassado à **CONVENENTE** em parcela única, até 10 (dez) dias após a assinatura deste instrumento.

A **CONVENENTE** irá participar com contrapartida financeira no valor de R\$ 730,00 (setecentos e trinta reais).

CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA



Estado do Rio Grande do Sul

Município de Pareci Novo

“Capital das Mudanças, Flores e Frutas”

A dotação orçamentária destinada ao pagamento do presente convênio está prevista na seguinte rubrica:

12.01 Secretaria Municipal de Desporto e Turismo
Atividade 2023 – Manutenção das Atividades Desportivas
(11001) 3.3.50.43.00.00.00 – Subvenções Sociais.

§ 1º Os recursos financeiros transferidos e o resultado de aplicações financeiras, somente poderão ser utilizados no objeto do presente convênio, vedado o seu emprego em finalidades diversas estabelecidas, ainda que em caráter de emergência, com posterior cobertura.

§ 2º Caso não ocorra à movimentação dos recursos no período de 90 dias subsequentes à assinatura deste convênio e, não havendo justa causa, o valor deverá ser restituído, acrescido de juros legais e correção monetária, segundo o índice oficial, a partir da data de seu recebimento.

CLÁUSULA SEXTA – DA RESPONSABILIDADE

A **ENTIDADE** desobriga desde já, a **CONCEDENTE**, por qualquer débito de natureza trabalhista, fiscal ou previdenciária, ou responsabilidade junto a órgãos públicos federais, estaduais ou municipais, bem como, junto a órgãos, do setor privado em decorrência do objeto do presente convênio.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO

O presente convênio poderá ser rescindido sem comunicação prévia caso ocorra descumprimento das obrigações ora estipuladas, sujeitando-se a parte inadimplente à restituição do valor pago, acrescido de juros e correção monetária até a data da devolução, respondendo ainda por todo e qualquer ônus decorrente de procedimentos judiciais que se fizerem necessários, podendo, entretanto, ser resolvido por mútuo consenso, com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA OITAVA:



Estado do Rio Grande do Sul
Município de Pareci Novo
"Capital das Mudas, Flores e Frutas"

Para a solução de qualquer litígio emergente deste termo de convênio fica eleito o Foro da Comarca de Montenegro, RS, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, ainda que privilegiado.

E por estarem justos e cordatos com o quanto estipulado neste instrumento de convênio, firmam-no em duas vias de igual teor e forma, para que dele surtam todos os seus jurídicos e legais efeitos.

Pareci Novo, RS, ... de ... de 2013.

**SOCIEDADE CULTURAL E
ESPORTIVA MATIEL**

**RAFAEL ANTONIO RIFFEL
PREFEITO MUNICIPAL**

Testemunhas: _____
